



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EXECUTIVA QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala-1605, torre 01, Bairro Savassi, Cep 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o nº **15.403.894/0001-38**, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr **FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA**, CPF: 842.247.466-20, RG MG – 3.641.368, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 19/02/2025 observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Artigo 30, Inciso II, Alínea "f", da Lei nº 13.303/2016, combinado com os artigos 19 do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto promover o “**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA) PARA IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES DO BANCO DA AMAZÔNIA - BASE (INCLUINDO AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADOS E MAPA DE REPUTAÇÃO), ASSIM COMO IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PLANO DE APOIO AO PROGRAMA DE “GESTÃO DE MUDANÇAS” DO BANCO DA AMAZÔNIA, VISANDO SENSIBILIZAR, CAPACITAR E OFERECER SUPORTE CONTÍNUO A 1.000 COLABORADORES**”, com prazo de duração total de 18 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, o **Anexo I** (Tratamento de dados), **Anexo II** (Termo de confidencialidade e sigilo), **Anexo III** (Termo de responsabilidade e confidencialidade do empregado terceirizado), **Anexo IV** (Cronograma detalhado do plano de trabalho), **Anexo V** (estimativas dos preços e orçamento detalhado do valor), **Anexo VI** (Matriz de riscos), **Anexo VII** (Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa), **Anexo VIII** (minuta de declaração de conhecimento do teor do decreto nº 7.203/2010), **Anexo IX** (Termo de referência). A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 30/12/2024, fica fazendo parte deste contrato como se nele estivesse transcrita.

DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão executados com ações online e presenciais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações presenciais serão executadas em locais com infraestrutura adequada definidos pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas atividades presenciais a contratante disponibilizará materiais e equipamentos necessários ao bom andamento das atividades em sala de aula, tais como cavalete *flip-chart*, papel para *flip-chart*, canetas para quadro magnético, projetor de imagens e som.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ações *online* serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma *Teams* ou outra ajustada entre as partes (desde que acessível a todos os participantes) pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento.

O PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$2.513.600,00** (dois milhões quinhentos e treze mil e seiscentos reais), conforme a Proposta da **CONTRATADA** e o orçamento detalhado de preços (Anexo II)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, que será emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Notas Fiscais emitidas após o 25º (vigésimo quinto) do mês subsequente a prestação do serviço, não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal será examinada diretamente pelo Fiscal do contrato, designado pelo **CONTRATANTE**, que atestará o fornecimento dos produtos e/ou serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura e correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



CONTRATO Nº 2025/037

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO OITAVO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO NONO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na proposta de preços apresentada por ocasião da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica “81.920-4 - DESPESAS DE TREINAMENTO - INSTRUTORES EXTERNOS” do orçamento do **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ajustes entre as partes com prazo máximo de 5 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. O **CONTRATANTE** deve exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- II. O **CONTRATANTE** deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, pertinentes ao evento, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados;
- III. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- IV. O **CONTRATANTE** deve exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- V. O **CONTRATANTE** deve Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- VI. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento;
- VII. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- VIII. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- IX. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- X. Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- XI. O **CONTRATANTE** deverá cuidar para que os empregados do **CONTRATADO** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do preposto da empresa contratada;
- XII. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- XIII. Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do **CONTRATANTE** que estiverem relacionados à prestação dos serviços;
- XIV. Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.



CONTRATO Nº 2025/037
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste contrato, no termo de referência e demais documentos que embasam a contratação;
- II - Prestar todos os esclarecimentos, relativo a execução do objeto do contrato, que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados
- IV - É proibido por parte da empresa a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **CONTRATANTE**;
- V - É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** em fatos relacionados a prestação do serviço;
- VII - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização e execução dos serviços;
- VIII - Durante a fase de planejamento do treinamento, comunicar ao Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada;
- IX - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- X - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- XI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- XII - Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- XIII - Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XIV - Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XV - Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- XVI - Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;
- XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato;



- XVIII** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XIX** - A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XX** - Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver;
- XXI** - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
- XXII** - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado..

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo III, deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade dos documentos expirar:

- a)** Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual** e **Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b)** A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c)** O certificado de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d)** A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, no termo de referência aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa de:



- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
 - b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO OITAVO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Por distrato, pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III) Judicialmente, nos termos da Legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem ainda motivos para rescisão contratual as situações descritas nos subitens abaixo:

- I) Paralisação injustificada dos serviços;
- II) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/037

- IV) A cessão ou transferência do contrato;
- V) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII) A dissolução da sociedade;
- IX) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV) Razões de interesse público;
- XV) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- XVII) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e
- II) depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- III) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- IV) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua
- V) capacidade econômico-financeira;
- VI) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



CONTRATO Nº 2025/037

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES, que designará representantes para administração e gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o caput desta cláusula, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação por sansões prevista neste contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.



CONTRATO Nº 2025/037

PARÁGRAFO NONO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá ainda:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer



outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/codigo-de-conduta-etica-banco-da-amazonia-25/viewdocument/4553?Itemid=>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:

Ana Paula Bulhões Moitinho

ANNA PAULA BULHÕES MOITINHO

Diretora Corporativa - DICOP

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR

DocuSigned by:



AD9C594AB548453

FÁBRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA

Sócio Administrador

ANEXO I
DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- i) Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto, controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- ii) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- iii) Solicitações de Titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- iv) Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no [APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES](#) deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.
- v) Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no [APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO](#)
- vi) Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- vii) Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- viii) Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los às condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- ix) Conformidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas às medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- x) Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- xi) Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- xii) Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- xiii) Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- xiv) Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- xv) Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

- xvi) Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- xvii) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- xviii) Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.
- xix) Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- xx) Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

A comprovação da transparência à CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congêneres devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste contrato.

A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no caput, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio checkbox que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.

Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa clausula deverá ser validado pela CONTRATANTE, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.

A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/037

O envio das comprovações de ciência dos titulares deverá ser devidamente armazenadas pela CONTRATADA e disponibilizadas a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.

A validação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela CONTRATADA decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará no ressarcimento, por parte da CONTRATADA aos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:


Ana Paula Bulhões Moitinho

B15E1FEE31E64BD
ANA PAULA BULHÕES MOITINHO

Diretora Corporativa - DICOP

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR

DocuSigned by:



AD9C594AB540453...

FÁBRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA

Sócio Administrador



ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, pelo CONTRATANTE **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, , representado neste ato por sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, domiciliada e residente nesta cidade, e a CONTRATADA, à empresa **IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, Sala-1605, torre 01, Bairro Savassi, Cep 30.130-138, inscrita no CNPJ sob o nº **15.403.894/0001-38**, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr **FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA**, CPF: 842.247.466-20, RG MG – 3.641.368, todos abaixo assinados.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/037, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA) PARA IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES DO BANCO DA AMAZÔNIA - BASA (INCLUINDO AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADOS E MAPA DE REPUTAÇÃO), ASSIM COMO IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO PLANO DE APOIO AO PROGRAMA DE "GESTÃO DE MUDANÇAS" DO BANCO DA AMAZÔNIA, VISANDO SENSIBILIZAR, CAPACITAR E OFERECER SUPORTE CONTÍNUO A 1.000 COLABORADORES, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).



CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pelo CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.

E, E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:

B15E1FEE31E04BD...
ANA PAULA BULHÕES MOITINHO
Diretora Corporativa - DICOP

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR

DocuSigned by:

B15E1FEE31E04BD...
FÁBRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA
Sócio Administrador

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO
TERCEIRIZADO

Eu, **[NOME DO EMPREGADO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro, como empregado da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/037

- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da **CONTRATADA** com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[\[Local\]](#), XX de XXXX de XXXX.

[\[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO\]](#)

ANEXO IV
CRONOGRAMA DETALHADO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA - Banco da Amazônia					
Cronograma de atividades - 2025					
ITEM	TAREFA	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE	PROGRAMAÇÃO	
				Início	Fim
1	Palestra de Sensibilização Líderes	Atividade inicial de 4 horas para apresentação do programa, metodologia e objetivos.	Online	02/25	02/25
2	Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Atividade Palestra online voltada para sensibilização e mobilização	Online	02/25	02/25
3	Diagnóstico com Sing Leader + Asset	Diagnóstico comportamental com ferramentas avançadas; carga horária estimada conforme aplicação.	Online	02/25	03/25
4	Mapa de Reputação	Relatórios individuais com insights sobre perfil e competências; atividade distribuída em entregas.	Online	02/25	03/25
5	Curso Imersivo 1 (abertura)	Capacitação presencial de 24 horas (3 dias) para desenvolvimento de habilidades críticas.	Presencial	03/25	03/25
6	Workshop Interativo 1	Sessão de 4 horas com tema a ser definido em conjunto com o contratante.	Online	04/25	04/25
7	Mentoria em Grupo 1	Sessão de 4 horas; tópico será alinhado conforme necessidades organizacionais.	Online	05/25	05/25
8	Workshop Interativo 2	Sessão de 4 horas com foco em práticas específicas; tema será definido com o contratante.	Online	06/25	06/25
9	Mentoria em Grupo 2	Sessão de 4 horas para análise de desafios e soluções; tema a ser alinhado.	Online	07/25	07/25
10	Workshop Interativo 3	Sessão de 4 horas para reforço de conceitos e alinhamento final; tema a ser definido.	Online	08/25	08/25
11	Mentoria em Grupo 3	Sessão de 4 horas para avaliação de resultados e planejamento futuro.	Online	09/25	09/25


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO Nº 2025/037

12	Mentoria em Grupo 4 (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico para 1000 colaboradores	Online	03/2025	12/25
13	Curso Imersivo 1 (encerramento)	Capacitação presencial de 24 horas (3 dias); tema a ser alinhado conforme resultados do programa.	Presencial	10/25	10/25
14	Coaching e Mentoring Individual	5 sessões individuais de 90 minutos para desenvolvimento estratégico.	Online	02/25	12/25
15	Avaliação de Impacto	Relatórios detalhados sobre os resultados do programa e impacto organizacional.	Online	11/25	11/25

ANEXO V

ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

SERVIÇO	DESCRÍÇÃO	FORMATO	DURAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
Palestra de Sensibilização	Engajamento inicial para até 400 pessoas	Online	4 horas	12.000,00	1 turma	12.000,00
Diagnóstico	Aplicação de ferramentas Sing Leader + Asset para 400 pessoas	Online	3 meses	218,00	400 pessoas	87.200,00
Cursos Imersivos	Desenvolvimento presencial em 32 encontros (25 pessoas/turma)	Presencial	24 horas por curso	29.700,00	32 turmas	950.400,00
Workshops	Módulos interativos com aplicação prática	Online	4 horas	6.500,00	48 workshops	312.000,00
Mentorias	Grupos de líderes para desenvolvimento contínuo	Online	4 horas	6.000,00	48 encontros	288.000,00
Coaching	Sessões individuais para líderes estratégicos	Online	5 sessões	4.800,00	50 participantes	240.000,00
Mapa de Reputação	Relatórios personalizados como bônus para 400 pessoas	Online	N/A	0,00	Bônus	0,00
Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Palestra online voltada para sensibilização e mobilização	Online	4 horas	12.000,00	1 turma	12.000,00
Mentoria em Grupo (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico	Online	4 horas por encontro	6.000,00	102 encontros	612.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.513.600,00						

ANEXO VI
 MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	DESCRÍÇÃO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega do curso.	Descumprimento de prazos acordados para entrega.	Estabelecer novo cronograma sem alterar o total.	Contratada.
	Curso em desconformidade com a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.	Não homologação do Banco.	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Contratada.
	Fatores de força maior.	Não execução do objeto.	Estabelecer novo cronograma, se necessário, aditivar contrato.	Banco e Contratada.
	Modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo.	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria.	Banco
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Contratada.
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Substituição de confeudista e/instrutor.	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Acidentes do trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Banco.	Contratante considerado como responsável.	Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.	Contratada


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO Nº 2025/037

	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
	Provisionamento Indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR

DocuSigned by:

AD9C594AB540453...
FÁBRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA
Sócio Administrador

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE
04.06.2010**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR

DocuSigned by:

ADQCS504AC540453
FÁBRICIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA
Sócio Administrador



ANEXO IX
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de contratação de instituição especializada a fim de executar serviço técnico especializado de treinamento na modalidade híbrida (presencial e á distância) para implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Líderes do Banco da Amazônia - BASA (incluindo avaliação das necessidades de desenvolvimento da liderança, orientação e desenvolvimento personalizados e mapa de reputação), assim como implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Apoio ao Programa de “Gestão de Mudanças” do Banco da Amazônia, visando sensibilizar, capacitar e oferecer suporte contínuo a 1.000 colaboradores, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei 13.303/2016 c/c Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação da empresa especializada IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei 13.303/2016, visando executar serviço técnico especializado de treinamento na modalidade híbrida (presencial e á distância) para implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Líderes do Banco da Amazônia (incluindo avaliação das necessidades de desenvolvimento da liderança, orientação e desenvolvimento personalizados e mapa de reputação) denominado “Programa de Líderes”, abrangendo 400 empregados, assim como implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Apoio ao Programa de “Gestão de Mudanças”, visando sensibilizar, capacitar e oferecer suporte contínuo a 1.000 colaboradores, promovendo alinhamento estratégico e resolvendo desafios relacionados à implementação de mudanças organizacionais, contemplando:

Serviço	Descrição	Formato	Duração	Quantidade
Palestra de Sensibilização (Programa de Líderes)	Engajamento inicial para até 400 pessoas	Online	4 horas	1 turma
Diagnóstico (Programa de Líderes)	Aplicação de ferramentas Sing Leader + Asset para 400 pessoas	Online	3 meses	400 pessoas
Cursos Imersivos (Programa de Líderes)	Desenvolvimento presencial em 32 encontros (25 pessoas/turma)	Presencial	24 horas por curso	32 turmas
Workshops (Programa de Líderes)	Módulos interativos com aplicação prática	Online	4 horas	48 workshops
Mentorias (Programa de Líderes)	Grupos de líderes para desenvolvimento contínuo	Online	4 horas	48 encontros
Coaching (Programa de Líderes)	Sessões individuais para líderes estratégicos	Online	5 sessões	50 participantes
Mapa de Reputação (Programa de Líderes)	Relatórios personalizados como bônus para 400 pessoas	Online	N/A	Bônus



Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Palestra online voltada para sensibilização e mobilização para 1000 colaboradores	Online	4 horas	1 turma
Mentoria em Grupo (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico	Online	4 horas por encontro	102 encontros

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio do processo de Inexigibilidade de Licitação, em virtude dos serviços técnicos especializados, na forma do Art. 30, inciso II, alínea "f" c/c Art.19 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

A contratada compromete-se com a execução das atividades previstas no projeto de desenvolvimento de competências dos colaboradores do Banco da Amazônia ao longo do ano de 2025, conforme cronograma apresentado, ressalvando-se que este cronograma está sujeito a ajustes conforme alinhamento com os gestores responsáveis pela organização do projeto, considerando as necessidades e prioridades internas da instituição.

Cronograma de Execução:

1º Trimestre: Sensibilização e Diagnóstico (Programa de Líderes) e Sensibilização (Gestão de Mudanças)

- Janeiro a Março:

- Realização da Palestra de Sensibilização (Solução 1), com o objetivo de engajar e alinhar os 400 colaboradores participantes ao propósito do projeto.
- Aplicação das ferramentas de diagnóstico (Sing Leader + Asset + Mapa de Reputação) (Solução 2), acompanhadas de suporte técnico para garantir a adesão e qualidade das respostas.
- Consolidação dos dados obtidos no diagnóstico e apresentação dos resultados para definição dos temas prioritários para as etapas seguintes.
- Realização da Palestra de Sensibilização (Solução 8), com o objetivo de engajar e alinhar os 1000 colaboradores participantes ao propósito do projeto.

2º e 3º Trimestres: Desenvolvimento por Cursos e Workshops do Programa de Líderes e Mentorias da Gestão de Mudanças)

- Abril a Setembro:

- Início dos Cursos Imersivos (Solução 3), com foco nos temas prioritários identificados no diagnóstico.
- Realização dos Workshops Interativos (Solução 4), organizados em módulos complementares ao conteúdo dos cursos.
- Alinhamento contínuo com os gestores para possíveis ajustes nos conteúdos e logística, garantindo a eficiência e impacto das atividades.
- Implementação das Mentorias em Grupo (Solução 9) voltados para os 1000 colaboradores

4º Trimestre: Personalização e Avaliação do Programa de Líderes e Mentorias da Gestão de Mudanças

- Outubro a Dezembro:

- Continuação e finalização dos Cursos Imersivos (Solução 3) e Workshops Interativos (Solução 4).
- Implementação das Mentorias em Grupo (Solução 5) e dos Programas de Coaching e Mentoring Individual (Solução 6), voltados para os líderes e colaboradores estratégicos.
- Aplicação e entrega do Mapa de Reputação (Solução 7) como um bônus para todos os participantes, destacando os resultados individuais.
- Realização da Avaliação de Impacto, consolidando os aprendizados e mensurando os resultados obtidos ao longo do ano.
- Implementação das Mentorias em Grupo (Solução 9) voltados para os 1000 colaboradores

**Cronograma Detalhado:**

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA - Banco da Amazônia					
ITEM	TAREFA	OBSERVAÇÃO	MODALIDADE	PROGRAMAÇÃO	
				Início	Fim
1	Palestra de Sensibilização Líders	Atividade inicial de 4 horas para apresentação do programa, metodologia e objetivos.	Online	02/25	02/25
2	Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Atividade Palestra online voltada para sensibilização e mobilização	Online	02/25	02/25
3	Diagnóstico com Sing Leader + Asset	Diagnóstico comportamental com ferramentas avançadas; carga horária estimada conforme aplicação.	Online	02/25	03/25
4	Mapa de Reputação	Relatórios individuais com insights sobre perfil e competências; atividade distribuída em entregas.	Online	02/25	03/25
5	Curso Imersivo 1 (abertura)	Capacitação presencial de 24 horas (3 dias) para desenvolvimento de habilidades críticas.	Presencial	03/25	03/25
6	Workshop Interativo 1	Sessão de 4 horas com tema a ser definido em conjunto com o contratante.	Online	04/25	04/25
7	Mentoria em Grupo 1	Sessão de 4 horas; tópico será alinhado conforme necessidades organizacionais.	Online	05/25	05/25
8	Workshop Interativo 2	Sessão de 4 horas com foco em práticas específicas; tema será definido com o contratante.	Online	06/25	06/25
9	Mentoria em Grupo 2	Sessão de 4 horas para análise de desafios e soluções; tema a ser alinhado.	Online	07/25	07/25
10	Workshop Interativo 3	Sessão de 4 horas para reforço de conceitos e alinhamento final; tema a ser definido.	Online	08/25	08/25
11	Mentoria em Grupo 3	Sessão de 4 horas para avaliação de resultados e planejamento futuro.	Online	09/25	09/25
12	Mentoria em Grupo 4 (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico para 1000 colaboradores	Online	03/2025	12/25


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

13	Curso Imersivo 1 (encerramento)	Capacitação presencial de 24 horas (3 dias); tema a ser alinhado conforme resultados do programa.	Presencial	10/25	10/25
14	Coaching e Mentoring Individual	5 sessões individuais de 90 minutos para desenvolvimento estratégico.	Online	02/25	12/25
15	Avaliação de Impacto	Relatórios detalhados sobre os resultados do programa e impacto organizacional.	Online	11/25	11/25

Reforçamos que este cronograma poderá ser ajustado em conjunto com os gestores responsáveis pela organização do projeto, considerando a logística, disponibilidade dos participantes e a dinâmica interna do Banco da Amazônia. O objetivo é garantir que todas as ações sejam realizadas com o máximo de eficiência e impacto, promovendo o desenvolvimento sustentável dos colaboradores.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens/serviços deverão ser entregues em formato híbrido (presencial e à distância). As ações presenciais serão executadas em locais com infraestrutura adequada definidos pelo Banco da Amazônia pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento. As ações online serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma Teams ou outra ajustada (desde que acessível a todos os participantes) pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento.

JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto à implementação de ações estratégicas no âmbito do plano de desenvolvimento de líderes, denominado “Programa de Líderes”:

4.1.2 Em junho de 2024, como parte do projeto "Somos a Transformação", foi realizada uma pesquisa de saúde organizacional para avaliar a condição interna do Banco da Amazônia. Todos os empregados foram convidados a participar, e contou com taxa de participação de 66% (1.865 empregados responderam à pesquisa).

4.1.3 Os resultados da pesquisa avaliaram o Banco da Amazônia com nota 48 em saúde organizacional, posicionando-se no quartil inferior em comparação com outras empresas brasileiras. A metodologia da pesquisa também analisou resultados e práticas de gestão, destacando que o banco está no quartil inferior em todos os resultados, exceto em "Direção" e que os empregados identificaram oportunidades de melhoria em quase todas as práticas avaliadas.

4.1.4 Após a pesquisa, a Diretoria Executiva do Banco da Amazônia se reuniu para discutir os resultados e definir ações para melhorar a saúde organizacional. A diretoria priorizou os resultados nas áreas de "Direção", "Liderança", "Capacidades" e "Inovação e Aprendizado". Iniciativas foram elaboradas para cada uma dessas áreas.

4.1.5 Para desenvolvimento dos líderes, foi desenhada metodologia amplamente utilizada por diversas empresas, que compreende três componentes principais:

- Oferecer MBA para os líderes do banco:** com o objetivo de desenvolver conhecimentos práticos e habilidades. Essa dimensão já está em andamento, e conta atualmente com 59 líderes que estão cursando MBA em Banking e Instituições Financeiras pela Fundação Getúlio Vargas.
- Realizar avaliação das necessidades de desenvolvimento da liderança:** identificar lacunas existentes na liderança do banco e oportunidades de melhoria.
- Oferecer orientação e desenvolvimento personalizado:** Sessões de coaching baseadas nos resultados da avaliação, para apoiar o desenvolvimento dos líderes.

A contratação nesse plano foca nas dimensões 2 e 3, visando avaliar as lideranças e desenvolver um programa de coaching que enderece os pontos identificados, elevando o banco a um novo patamar de atuação.

Esse processo faz parte da construção de um time integrado, motivado e engajado com o crescimento do negócio movido pela Transformação do Banco. Afinal, o líder deve ser uma figura de inspiração, um catalisador de mudanças.

Trata-se, portanto, de ação imprescindível para apoiar o desenvolvimento dos líderes do Banco da Amazônia, item identificado como necessário e prioritário pelos empregados e diretoria executiva da organização e fator



CONTRATO Nº 2025/037

crucial para o sucesso da transformação do banco e a sustentação do valor a longo prazo.

Outrossim, reforça-se que o desenvolvimento de liderança é uma iniciativa fundamental para o sucesso de qualquer negócio, pois reflete diretamente, não só na motivação e produtividade dos colaboradores, mas também na sustentabilidade e rentabilidade do negócio.

Ainda mais que, o Banco da Amazônia, como uma das instituições financeiras mais relevantes para o desenvolvimento econômico e social da região Norte, enfrenta desafios complexos que exigem uma equipe de lideranças altamente capacitada e alinhada aos objetivos estratégicos da organização. A necessidade de promover uma gestão eficiente de pessoas e um planejamento de sucessão sólido é imperativa para garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados.

Quanto ao plano de apoio à gestão de mudanças, na linha de importância do desenvolvimento da Liderança, também se justifica indispesabilidade ao quadro de colaboradores impactado diretamente pela transformação do Banco - que esteja alinhado às estratégias institucionais e aos desafios relacionados à implementação das mudanças organizacionais em curso, movidas pelo Projeto de Transformação do Banco. Nesse sentido, é pertinente implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Apoio ao Programa de Gestão de Mudanças do BASA, promovendo a capacitação contínua e alinhando suas competências e atividades aos objetivos organizacionais de forma eficaz.

Justifica-se a contratação para execução de ações de apoio à gestão de mudanças do Banco da Amazônia ao longo de 2025. Este programa tem como objetivo sensibilizar, capacitar e oferecer suporte contínuo a 1.000 colaboradores, promovendo alinhamento estratégico e resolvendo desafios relacionados à implementação de mudanças organizacionais.

Em resumo, a importância dessa contratação reside nos seguintes aspectos:

- Alinhamento estratégico: A implementação do programa de desenvolvimento de líderes reforça o compromisso do BASA com o aperfeiçoamento do capital humano e a melhoria contínua de seus processos.
- Impacto no desempenho organizacional: Líderes capacitados são essenciais para garantir a execução eficiente das estratégias organizacionais e a adaptação às mudanças do mercado.
- Retenção de talentos: A valorização e o desenvolvimento de colaboradores estratégicos contribuem para a retenção de talentos e a construção de um ambiente de trabalho mais saudável, motivador e produtivo.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Banco da Amazônia, mais especificamente ao Objetivo Estratégico “Manter colaboradores engajados e capacitados”. E atende aos objetivos do Projeto de Transformação do Banco para os próximos 2 anos - batalha Capacitação de Talentos, conforme detalhado em ETP.

Esse investimento contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade do BASA de continuar oferecendo serviços de excelência, promovendo impacto positivo e sustentável no desenvolvimento econômico e social da região.

Como resultado da execução desta capacitação, desenhada no ETP e na proposta técnica, espera-se:

- ✓ Executar o Programa de Líderes.
- ✓ Executar o Plano de Apoio ao Programa de “Gestão de Mudanças” do Banco da Amazônia
- ✓ Colaboradores identificados como talentos internos com alto potencial para assumir posições estratégicas no futuro
- ✓ Implementar práticas que alinhem os processos de seleção, desenvolvimento e desempenho às competências necessárias para os objetivos do BASA.
- ✓ Avaliar perfis comportamentais da Liderança, competências e estratégias de liderança dos colaboradores.
- ✓ Gerar relatórios detalhados e personalizados, que contribuam para a criação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs).
- ✓ Desenvolver habilidades de liderança alinhadas às demandas organizacionais e às melhores práticas de mercado.
- ✓ Incentivar a busca constante por inovação, desenvolvimento e excelência no desempenho individual e coletivo.
- ✓ Oferecer ferramentas e metodologias que otimizem a gestão de equipes e promovam a retenção de talentos.
- ✓ Assegurar que os colaboradores estejam aptos a contribuir diretamente para o alcance das metas institucionais.



- ✓ Alinhar necessidade de aprendizagem ao contexto do negócio, gestão de talentos e desenvolvimento de competências – O Banco da Amazônia busca gerar valor de maneira sustentável em um mercado altamente competitivo e para isso precisa investir continuamente no desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais dos seus gestores.
- ✓ Adesão e engajamento – O objetivo de uma empresa só é atingido quando o time de colaboradores está engajado e comprometido com a cultura organizacional e ambiente saudável.

Descrição da solução como um todo e das especificações técnicas dos serviços

Ante a necessidade justificada acima, de atender às demandas estratégicas do Banco da Amazônia relacionadas ao desenvolvimento de competências e lideranças e gestão de mudanças, pretende-se com este TR a contratação da empresa especializada IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - ID SINGULAR para implementação do Programa de Líderes e Gestão de Mudanças do Banco da Amazônia.

Considerando que a futura contratada, a empresa IDENTIDADE ID SINGULAR, é uma organização consolidada e reconhecida no mercado por sua notória especialização em gestão de pessoas, treinamento e desenvolvimento de lideranças, os serviços técnicos a serem contratados incluem:

Solução 1: Palestra de Sensibilização (Programa de Líderes)

A Palestra de Sensibilização será o ponto de partida para o programa, com o objetivo de engajar os colaboradores e introduzir os conceitos-chave do desenvolvimento estratégico do Banco da Amazônia. Este momento inicial permitirá alinhar expectativas e apresentar a metodologia que será utilizada ao longo do projeto.

Características principais:

- Promove o alinhamento estratégico dos participantes com os objetivos institucionais.
- Estimula reflexões sobre o papel dos colaboradores no alcance das metas organizacionais.
- Reforça o compromisso do banco com o desenvolvimento humano.

Solução 2: Diagnóstico com as Ferramentas Sing Leader + Asset (Programa de Líderes)

O diagnóstico será realizado por meio das ferramentas Sing Leader e Asset, que utilizam metodologia exclusiva para avaliar competências, comportamentos e estratégias de liderança dos colaboradores.

Benefícios:

- Identificação de lacunas de competências e potencialidades individuais.
- Geração de relatórios personalizados para cada colaborador, promovendo autoconhecimento.
- Direcionamento estratégico para ações de desenvolvimento organizacional e individual.

Essa etapa será fundamental para mapear talentos e criar bases sólidas para o desenvolvimento contínuo dos líderes do BASA.

Solução 3: Cursos Imersivos (Programa de Líderes)

Os Cursos Imersivos serão realizados de forma presencial e têm como objetivo desenvolver competências críticas de liderança por meio de práticas dinâmicas e metodologias participativas.

Características principais:

- Treinamento intensivo com foco em habilidades estratégicas e gestão de pessoas.
- Ambiente de aprendizado que promove o engajamento e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
- Contribuição direta para o alinhamento das competências individuais com as estratégias organizacionais.

Solução 4: Workshops Interativos (Programa de Líderes)

Os workshops serão módulos online que permitirão o aprofundamento em competências específicas de forma prática e dinâmica.

Benefícios:

- Integração entre teoria e prática, com foco em resultados.
- Dinâmicas em grupo que estimulam a troca de experiências entre os participantes.
- Ferramentas práticas que facilitam a aplicação imediata no ambiente de trabalho.

Solução 5: Mentoría em Grupo (Programa de Líderes)

A mentoría em grupo proporcionará um espaço colaborativo para a troca de experiências e suporte mútuo entre os participantes, promovendo o fortalecimento das capacidades de liderança.

Características principais:



- Ambiente seguro para troca de experiências entre líderes em desenvolvimento.
- Acompanhamento contínuo e personalizado, garantindo evolução prática.
- Fortalecimento da visão estratégica e alinhamento com os objetivos do banco.

Solução 6: Coaching e Mentoring Individual (Programa de Líderes)

Sessões personalizadas de coaching e mentoring permitirão o aprofundamento em competências específicas e o alinhamento estratégico de cada colaborador com as metas do Banco da Amazônia.

Benefícios:

- Foco no desenvolvimento individualizado, com planos de ação claros e objetivos.
- Identificação de estratégias comportamentais que promovam maior eficiência e desempenho.
- Impacto direto na prática de liderança e na gestão de equipes.

Solução 7: Mapa de Reputação – Individual (Programa de Líderes)

O Mapa de Reputação será uma ferramenta de análise que consolidará informações estratégicas sobre o perfil de liderança de cada colaborador a partir da avaliação no formato 360° (superior, subordinados e pares).

Características principais:

- Relatórios detalhados que oferecem insights valiosos sobre competências e áreas de desenvolvimento.
- Direcionamento claro para ações de desenvolvimento individual e coletivo.
- Integração com as estratégias de gestão de pessoas do Banco da Amazônia.

Solução 8: Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)

Esta palestra online tem como objetivo sensibilizar e mobilizar até 1.000 colaboradores sobre os desafios e benefícios da gestão de mudanças organizacionais.

Características principais:

- Alinhamento estratégico das equipes com as metas de transformação do banco.
- Reflexões sobre a adaptabilidade e engajamento em tempos de mudança.

Solução 9: Mentoría em Grupo (Gestão de Mudanças)

Mentorias online em grupo com foco na capacitação e alinhamento estratégico de equipes para sustentação das mudanças.

Benefícios:

- Espaço para troca de experiências e aplicação prática.
- Ferramentas que auxiliam na adaptação às transformações organizacionais.
- Acompanhamento contínuo para garantir eficácia nas mudanças.

Os serviços propostos neste projeto vão além do treinamento convencional, oferecendo:

- **Diagnósticos personalizados**, que proporcionam uma visão aprofundada sobre o perfil dos líderes e colaboradores estratégicos.
- **Soluções práticas e direcionadas**, capazes de impactar diretamente o desempenho organizacional.
- **Programas de desenvolvimento contínuo**, alinhados às demandas específicas do BASA e às melhores práticas de gestão de pessoas.

A contratação da ID Singular, portanto, está alinhada à estratégia do Banco da Amazônia de investir no desenvolvimento de seu capital humano, garantindo que seus líderes e colaboradores, em todos os níveis, estejam preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros. Esses líderes e colaboradores desempenharão um papel ativo na condução de uma organização cada vez mais eficiente, inovadora e alinhada às demandas socioeconômicas da região Amazônica.

Requisitos da contratação

Contratação da instituição especializada ID SINGULAR para a implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Líderes do Banco da Amazônia, incluindo avaliação das necessidades de desenvolvimento da liderança, orientação e desenvolvimento personalizados e mapa de reputação, assim como para implementar ações estratégicas no âmbito do Plano de Apoio ao Programa de Gestão de Mudanças, abrangendo os seguintes requisitos mínimos e objetivos:

Solução 1: Palestra de Sensibilização (Programa de Líderes)

A Palestra de Sensibilização será o ponto de partida para o programa, com o objetivo de engajar os colaboradores e introduzir os conceitos-chave do desenvolvimento estratégico do Banco da Amazônia. Este momento inicial permitirá alinhar expectativas e apresentar a metodologia que será utilizada ao longo do projeto.



CONTRATO N° 2025/037

Solução 2: Diagnóstico com as Ferramentas de avaliação (Programa de Líderes)

O diagnóstico será realizado por meio das ferramentas Sing Leader e Asset, que utilizam metodologia exclusiva para avaliar competências, comportamentos e estratégias de liderança dos colaboradores.

Solução 3: Cursos Imersivos (Programa de Líderes)

Os Cursos Imersivos serão realizados de forma presencial e têm como objetivo desenvolver competências críticas de liderança por meio de práticas dinâmicas e metodologias participativas.

Solução 4: Workshops Interativos (Programa de Líderes)

Os workshops serão módulos online que permitirão o aprofundamento em competências específicas de forma prática e dinâmica.

Solução 5: Mentoria em Grupo (Programa de Líderes)

A mentoria em grupo proporcionará um espaço colaborativo para a troca de experiências e suporte mútuo entre os participantes, promovendo o fortalecimento das capacidades de liderança.

Solução 6: Coaching e Mentoring Individual (Programa de Líderes)

Sessões personalizadas de coaching e mentoring permitirão o aprofundamento em competências específicas e o alinhamento estratégico de cada colaborador com as metas do Banco da Amazônia.

Solução 7: Mapa de Reputação – Individual (Programa de Líderes)

O Mapa de Reputação será uma ferramenta de análise que consolidará informações estratégicas sobre o perfil de liderança de cada colaborador a partir da avaliação no formato 360° (superior, subordinados e pares).

Solução 8: Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)

Esta palestra online tem como objetivo sensibilizar e mobilizar até 1.000 colaboradores sobre os desafios e benefícios da gestão de mudanças organizacionais.

Solução 9: Mentoria em Grupo (Gestão de Mudanças)

Mentorias online em grupo com foco na capacitação e alinhamento estratégico de equipes para sustentação das mudanças.

Objetivo Geral:

Capacitar e desenvolver 400 líderes e colaboradores estratégicos, assim como sensibilizar, capacitar e oferecer suporte contínuo a 1.000 colaboradores do Banco da Amazônia, promovendo competências técnicas e comportamentais alinhadas às metas organizacionais e demandas institucionais, assegurando a continuidade do planejamento estratégico e a excelência nos resultados.

Objetivos Específicos:

- ✓ **Promover a gestão por competências:** Implementar práticas que alinhem os processos de seleção, desenvolvimento e desempenho às competências necessárias para os objetivos do BASA.
- ✓ **Realizar diagnósticos para treinamentos personalizados:** Avaliar perfis comportamentais, competências e estratégias de liderança dos colaboradores.
- ✓ **Fornecer orientações estratégicas:** Gerar relatórios detalhados e personalizados, que contribuam para a criação de Planos de Desenvolvimento Individual (PDIs).
- ✓ **Capacitar líderes para atuação estratégica:** Desenvolver habilidades de liderança alinhadas às demandas organizacionais e às melhores práticas de mercado.
- ✓ **Estabelecer uma cultura de aprendizado contínuo:** Incentivar a busca constante por inovação, desenvolvimento e excelência no desempenho individual e coletivo.
- ✓ **Aumentar a eficiência da gestão de pessoas:** Oferecer ferramentas e metodologias que otimizem a gestão de equipes e promovam a retenção de talentos.
- ✓ **Alinhar competências às estratégias organizacionais:** Assegurar que os colaboradores estejam aptos a contribuir diretamente para o alcance das metas institucionais.

PÚBLICO-ALVO

- a) **Programa de Líderes:** o público-alvo deste projeto é composto por 400 colaboradores estratégicos do Banco da Amazônia, diretamente envolvidos em funções de liderança e gestão de equipes, bem como aqueles identificados como potenciais líderes no âmbito do Programa de Sucessão e Desenvolvimento do BASA. Atenderá prioritariamente:

1. Gestores e líderes atuais: Profissionais que ocupam cargos de liderança e estão diretamente envolvidos na execução das estratégias organizacionais.
2. Potenciais líderes: Colaboradores identificados como talentos internos com alto potencial para assumir posições estratégicas no futuro.
3. Alta gestão: Membros da diretoria e gestores de alto nível, que necessitam de capacitação contínua para enfrentar os desafios institucionais.
4. Colaboradores estratégicos: Profissionais em posições-chave, cujo desempenho impacta diretamente nos resultados e na sustentabilidade da organização.



CONTRATO Nº 2025/037

5. Esse público será contemplado por ações específicas que visam fortalecer suas competências técnicas e comportamentais, promovendo alinhamento com os objetivos organizacionais e contribuindo para o alcance das metas estratégicas do Banco da Amazônia.
- b) **Plano de Gestão de Mudanças:** o Programa de Apoio à Gestão de Mudanças ampliará o atendimento para até 1.000 empregados, incluindo:
 1. Empregados em transformação organizacional: empregados diretamente impactados pelas mudanças organizacionais do BASA.
 2. Equipes de base: colaboradores que precisam de alinhamento estratégico e capacitação para aplicar mudanças no dia a dia.
 3. Grupos multidisciplinares: equipes envolvidas na implementação e sustentação de mudanças organizacionais.

b.1) Expectativas:

- Realizar mentorias para sustentar o processo de mudança, garantindo aplicação prática no cotidiano dos colaboradores.
- Promover alinhamento organizacional e engajamento.

b.2) Principais Temas:

Gestão da Mudança, Comportamentos e Boas Práticas, Adaptabilidade e Engajamento, Implementação Sustentável.

A empresa proponente, ID Singular, possui quadro técnico especializado, expertise e notoriedade comprovadas - atestados anexos - para a execução do objeto desta contratação, de acordo como os objetivos pretendidos pelo Banco da Amazônia.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados no formato híbrido, com ações online e presenciais.

As ações presenciais serão executadas em locais com infraestrutura adequada definidos pelo Banco da Amazônia pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento. As ações online serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma Teams ou outra ajustada (desde que acessível a todos os participantes) pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento.

As ações serão realizadas conforme cronograma apresentado em datas e horários ajustados precisamente pelo menos 20 (vinte) dias antes do evento.

Fornecimento de Uniformes, EPIs para prestação dos serviços

Não aplicável

Responsabilidade e descrição de materiais consumíveis na prestação dos serviços

Nas atividades presenciais a contratante disponibilizará materiais e equipamentos necessários ao bom andamento das atividades em sala de aula, tais como cavalete flip-chart, papel para flip-chart, canetas para quadro magnético, projetor de imagens e som.

Ferramental mínimo necessário para execução dos serviços

O Plano de Desenvolvimento de Líderes do Banco da Amazônia denominado “Programa de Líderes” e o Plano de Apoio ao Programa de Gestão de Mudanças serão implementados no formato híbrido (presencial e online) e primará pelo aspecto técnico e prático do conteúdo. Os instrumentos necessários compõem o ambiente físico de sala de aula, munido de logística adequada para o bom andamento didático das ações presenciais. E nas ações online os participantes deverão dispor de computador com acesso à internet e às plataformas Teams ou outras ajustadas previamente.

Necessidade de vistoria no local ou não

Não aplicável

ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação será viabilizada por meio de contratação direta, no caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei 13.303/2016 c/c Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

O objeto a ser contratado situa-se no escopo desse mandamento legal, uma vez que contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização. Trata-se de temas específicos, que necessitam de aptidão, conhecimento particular e vasta experiência, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Reconhece-se ainda, a inexistência de profissionais qualificados no quadro de colaboradores do **Banco da Amazônia** para atender complexa demanda, por isso justifica-se a necessidade de consultoria e treinamento, que diante da falta de conhecimentos mais aprimorados, que escapam a trivialidade das atividades rotineiras e corriqueira do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientações de maior qualificação.



Assim, considerando a complexidade do objeto a ser contratado, abrangendo mapeamento de perfil da liderança, avaliação comportamental, mentoring, coaching e treinamentos imersivos personalizados, a GEPES selecionou a reconhecida empresa ID Singular, empresa atuante em casos de sucesso repercutidos, com perfil e expertise, cuja proposta abrangente, dinâmica e flexível, coaduna-se com as demandas do "Programa de Líderes" do Banco da Amazônia, para qualificação das lideranças e preparação para a sucessão, tal como com o Plano de Apoio ao Programa de Gestão de Mudanças.

Para a presente contratação, avaliou-se a utilização das seguintes soluções:

Solução 1: Palestra de Sensibilização

A Palestra de Sensibilização será o ponto de partida para o programa, com o objetivo de engajar os colaboradores e introduzir os conceitos-chave do desenvolvimento estratégico do Banco da Amazônia. Este momento inicial permitirá alinhar expectativas e apresentar a metodologia que será utilizada ao longo do projeto.

Solução 2: Diagnóstico com as Ferramentas de avaliação

O diagnóstico será realizado por meio das ferramentas Sing Leader e Asset, que utilizam metodologia exclusiva para avaliar competências, comportamentos e estratégias de liderança dos colaboradores.

Solução 3: Cursos Imersivos

Os Cursos Imersivos serão realizados de forma presencial e têm como objetivo desenvolver competências críticas de liderança por meio de práticas dinâmicas e metodologias participativas.

Solução 4: Workshops Interativos

Os workshops serão módulos online que permitirão o aprofundamento em competências específicas de forma prática e dinâmica.

Solução 5: Mentoria em Grupo

A mentoria em grupo proporcionará um espaço colaborativo para a troca de experiências e suporte mútuo entre os participantes, promovendo o fortalecimento das capacidades de liderança.

Solução 6: Coaching e Mentoring Individual

Sessões personalizadas de coaching e mentoring permitirão o aprofundamento em competências específicas e o alinhamento estratégico de cada colaborador com as metas do Banco da Amazônia.

Solução 7: Mapa de Reputação – Individual

O Mapa de Reputação será uma ferramenta de análise que consolidará informações estratégicas sobre o perfil de liderança de cada colaborador a partir da avaliação no formato 360° (superior, subordinados e pares).

Solução 8: Palestra de Sensibilização

Esta palestra online tem como objetivo sensibilizar e mobilizar até 1.000 colaboradores sobre os desafios e benefícios da gestão de mudanças organizacionais.

Solução 9: Mentoria em Grupo

Mentorias online em grupo com foco na capacitação e alinhamento estratégico de equipes para sustentação das mudanças.

SINGULARIDADE E NOTORIEDADE DA ID SINGULAR

Trata-se da Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA – ID SINGULAR - CNPJ: 15.403.894/0001-38, localizada à Rua: Rio Grande do Norte, 1436, sala 1605, Bairro: Savassi, Belo Horizonte/MG.

A ID Singular é reconhecida por sua notória especialização e metodologia exclusiva no mercado de gestão de pessoas, com foco em avaliações comportamentais, desenvolvimento de lideranças e treinamentos personalizados, sendo amplamente referenciada por instituições públicas e privadas de grande porte. Possui um corpo técnico de instrutores qualificados e com experiência na sua área de atuação, como demonstram a robusta coleção de atestados anexos.

A empresa selecionada, disponível também na internet no endereço <https://idsingular.com.br/> (Email: comercial@idsingular.com.br), é do ramo pertinente ao objeto demandado, possuindo 12 anos no mercado, é especializada em comportamento, estratégia e educação, com atuação em mais de 200 cidades no Brasil e no exterior. A singularidade de seus serviços, possui resultados positivos na vida de mais de 25 mil pessoas e centenas de organizações de diferentes segmentos.

Entre os fatores que evidenciam a notória especialização da ID Singular é a efetividade de sua metodologia personalizada, destacando-se o fato de apresentar uma equipe de especialistas de alto nível e com larga experiência no mercado, onde desenvolvem com excelência os serviços já prestados.

Além disso, considera-se que a ID SINGULAR, possui notoriedade e inspira confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é reconhecido pelo mercado. Entende-se, que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporcionam ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para executar o objeto da contratação.

Em regra, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, define notória especialização como sendo a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato". Essa mesma definição está gravada no §3º do art. 74 da referida lei (Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021).

No caso, a empresa escolhida apresenta diferenciais, sendo, a utilização de sistemas próprios exclusivos, como, o ID System que permite às organizações contratantes, terem acesso às informações referentes ao andamento de todos os serviços contratados, facilitando e tornando a gestão das atividades e contratuais mais transparentes. Outro sistema próprio adotado pela empresa escolhida é a UnID, trata-se de plataforma exclusiva de conteúdos digitais, onde a ID Singular disponibiliza vídeos, atividades, tutoriais, guias, materiais de apoio, dentre outros recursos de suporte, aprofundamento ou complementação aos serviços prestados.

A empresa diferencia-se pela aplicação de metodologias avançadas de diagnóstico para a personalização de treinamentos corporativos, utilizando ferramentas exclusivas de assessment que garantem precisão e alinhamento estratégico às necessidades organizacionais. O Asset identifica aspectos como fit cultural, autoimagem, ritmo, principais domínios e contexto de trabalho, permitindo um mapeamento completo das características individuais e coletivas da equipe. Já o Sing Leader avalia competências específicas, perfis comportamentais e estilos de liderança, fornecendo insights aprofundados para o desenvolvimento de líderes e gestores.

A metodologia exclusiva Educação Singular combina dados de assessments com estratégias personalizadas de ensino, permitindo atender diferentes estágios de aprendizagem e oferecer educação corporativa altamente alinhada às necessidades específicas de cada organização. Com técnicas como storytelling, apresentação de cases, metáforas, games e simulações práticas, os treinamentos tornam-se dinâmicos e imersivos, maximizando a absorção e aplicação prática dos conteúdos. Além disso, a metodologia integra uma avaliação de impacto robusta, assegurando que os resultados sejam mensuráveis e diretamente conectados aos objetivos estratégicos do Banco da Amazônia.

Essas ferramentas e metodologias proporcionam um programa robusto e direcionado, assegurando que cada etapa seja construída com base em informações confiáveis e orientada para o alcance de resultados concretos. Nesse sentido, a empresa foi selecionada para a prestação dos serviços de capacitação profissional por ser uma organização multidisciplinar com larga experiência, prestando serviços de consultoria, assessment e treinamentos personalizados.

Habilidades e Expertises – ID SINGULAR

Para fins de contextualização e de representar a expertise e os serviços da Empresa ID Singular, elencamos alguns serviços executados pela empresa, com ênfase em ações de consultoria, *assessment*, desenvolvimento de pessoas. Os atestados mencionados abaixo, estão anexados a este TR.

Quadro 1- Demonstração de serviços realizados pela ID Singular

Ordem	Cliente	Objeto do Contrato	Descrição
01	Sebrae Nacional *	<u>Programa de Sucessão</u>	<p>Foram realizadas serviços técnicos especializados em execução das etapas de Análise de Aptidão/Prontidão e Devolutiva para atender o Programa de Sucessão</p> <p>Público Alvo: Colaboradores, Líderes e Potenciais Líderes do Sebrae Nacional.</p>
02	Caixa Federal	<u>Econômica</u> Avaliação de Potencial <u>Assessment</u>	<p>Foram realizadas 285 turmas, sendo um total de 2.889 profissionais avaliados, através de avaliação por competência (assessment) e aplicação de instrumentos de análise e avaliação de soft skills.</p> <p>Público Alvo: Líderes e Potenciais Líderes Caixa.</p> <p>A prestação de serviço foi de 27/04/2017 até 08/10/2021.</p>
	Companhia Paranaense de Energia - COPEL	Avaliação e Análise de Perfil Comportamental <u>Assessment</u>	Atendimento sob demanda do serviço de aplicação e devolutiva dos relatórios do perfil comportamental. Assessment aos


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

03			respondentes. O período do serviço realizado foi de 04/08/2021 até 03/02/2022.
04	Companhia de Avaliação e Análise de Perfil Saneamento de Minas Gerais - COPASA	<u>Comportamental Assessment</u>	Realização de Mapeamento de competências específicas para cada cargo, avaliação de perfil, entrevistas individuais e devolutiva de feedback com os participantes e gestores do cargo.
05	Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	Avaliação de competências comportamentais <u>Assessment</u>	Realização e aplicação de instrumento personalizado para avaliação de competências comportamentais em meio digital. A execução contratual encontra-se em andamento, através do Contrato nº 16/2021 , sendo o período de execução dos serviços de: 24/11/2021 à 24/05/2024
06	Conselho Federal de Química	Programa Desenvolvimento de Competências Comportamentais <u>Treinamento Personalizado</u>	Realização do Programa de Competências Comportamentais, no formato Presencial.
07	CAIXA Holding S.A	Cartões Workshop Liderança Estratégica <u>Treinamento Personalizado</u>	Realização de 04 Workshops de Liderança Estratégica e Condução de Mentorias.
08	Caixa Federal	Econômica Prestação de Serviço de Docência do Curso Líder Coach <u>Treinamento Personalizado</u>	Foram realizadas 210 turmas da ação educacional Líder Coach em todo o território nacional com execução de até 9 turmas simultâneas, sendo compostas por 25 participantes/turma. A prestação de serviço foi de 01/04/2014 até 30/06/2016. Posteriormente foram realizadas mais 120 turmas, sendo que a maior parte das novas turmas foram executadas na modalidade EaD.
09		Caixa Seguridade Ação de Desenvolvimento de Líderes da Caixa Seguridade <u>Treinamento Personalizado</u>	O programa foi realizado entre novembro de 2021 e março de 2022, para 64 líderes da Caixa Seguridade. Ação de desenvolvimento contou com uma palestra de Gestão e Liderança de Times, além de 4 Workshops com os seguintes temas: liderança de alto padrão, gestão de times de alto desempenho, cultura organizacional e comunicação aplicada. As ações foram realizadas na modalidade tele presencial.
	Caixa Cartões	Prestação de serviços de condução de workshops com liderança estratégica da CAIXA Cartões	Prestação de serviços para a condução técnica de mentorias coletivas e individuais. Quantidade: 09 encontros de mentoria coletiva e 03 encontros de


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

10		<u>Treinamento Personalizado</u>	mentoria individual para até 17 pessoas. Os encontros aconteceram no prazo de 12 meses.
11	Sabin	Curso (EAD) Desenvolvimento de Líderes e Gestores na Saúde <u>Treinamento Personalizado</u>	O programa foi composto por 4 turmas, totalizando 162 participantes, com carga horária de 56 horas distribuídas em 4 módulos, sendo eles: negócios, produtividade e resultados, liderança e pessoas e processos. As turmas foram realizadas na modalidade EaD.
12	Tribunal Eleitoral de Mato Grosso	Lead - Liderança Estratégica Autodirecionada <u>Treinamento Personalizado</u>	Curso na modalidade EAD desenvolvido para 152 servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso no período 19/04/2018 à 17/09/2018, perfazendo a carga horária de 30 horas. O conteúdo programático do curso teve como foco liderança, gestão no setor público, planejamento e gestão por resultados.
13	Prefeitura de São Paulo	Curso de Secretariado Executivo (EAD) para Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda <u>Treinamento Personalizado</u>	O curso foi desenvolvido no formato assíncrono utilizando diferentes objetos de aprendizagem e realizado entre junho de 2021 e outubro de 2021 com carga horária de 90 horas, e participação de 20 servidores.
14	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa	Curso de Governança Corporativa (EAD) <u>Treinamento Personalizado</u>	Produção de 7 cursos na modalidade EAD para serem disponibilizados por meio de software de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com carga horária total de 120 horas. Os cursos foram customizados para a Copasa com base nos temas: Aperfeiçoamento na Lei Anticorrupção (Lei Federal 12.846/13) e Decreto Estadual nº 46.782/15; Aperfeiçoamento em Licitações e Contratos; Aperfeiçoamento em Governança Corporativa; Responsabilidade (Accountability).
15	Correios	Capacitação para Conselheiros e Dirigentes <u>Treinamento Personalizado</u>	Prestação de serviço para a realização de capacitação para Conselheiros e Dirigentes dos Correios, em obediência ao disposto na Lei 13.303/2016, na modalidade <i>online</i> .
16	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Curso de Interpretação das Normas da ABNT e Formação de Auditores Internos <u>Treinamento Personalizado</u>	O curso foi realizado no formato tele presencial entre agosto, e setembro de 2021, totalizando 32h/a para a capacitação de 30 servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. O conteúdo programático do teve como foco os princípios dos sistemas de gestão da qualidade, a interpretação dos Requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, os princípios de auditoria, as competências e avaliações de auditores e


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

			orientações adicionais para auditores planejarem e conduzirem auditorias;
17	Conselho Federal de Medicina Veterinária	Curso de formação de porta-vozes para integrantes e diretoria do Conselho Federal de Medicina Veterinária <u>Treinamento Personalizado</u>	Contratação de serviços especializados para realização de treinamento de mídia ou curso de formação de porta-vozes para diretoria e integrantes do Conselho Federal de Medicina Veterinária. A ação teve vigência de 16/01/2019 à 16/03/2019.
18	Finep	Curso de Marketing e Vendas para Startups <u>Treinamento Personalizado</u>	O programa foi realizado entre novembro de 2020 e fevereiro de 2022 para 20 startups, com enfoque nos seguintes tópicos: modelo de negócios e proposta de valor, marketing digital e redes sociais, mecanismos de busca, análise e marketing integrado e técnicas de venda. As turmas foram realizadas no formato tele presencial
19	Paraná Previdência	Formação de Auditor Interno <u>Treinamento Personalizado</u>	Serviço de treinamento, no formato EaD, para formação de auditor interno da qualidade em conformidade com as normas NBR ISO 9001:2015 e NBR ISO 99011:2018 versão corrigida 2019, para 15 empregados, no período de 01/01/2021 à 19/04/2021,
20	Petrobras	Prestação de Serviço de Docência do Curso Líder Coach para 5 turmas fechadas na modalidade presencial com a disponibilização de conteúdo complementar no formato digital. O prazo dos serviços executados foi de 1824 dias, iniciando-se a partir de 24/10/2019.	Prestação de Serviço de Docência do Curso Líder Coach para 5 turmas fechadas na modalidade presencial com a disponibilização de conteúdo complementar no formato digital. O prazo dos serviços executados foi de 1824 dias, iniciando-se a partir de 24/10/2019.
21	Metrô - Companhia do Metropolitano de São Paulo	Prestação de Serviço de Coaching Executivo <u>Treinamento Personalizado</u>	Prestação de serviços de Coaching Executivo para a Liderança e seus Sucessores da Companhia do Metropolitano de São Paulo. A execução do contrato ocorreu no período de 14/03/2018 à 14/04/2020, com 116 sessões de coaching realizadas.
22	Polícia Militar do Estado de São Paulo	Curso de Aperfeiçoamento Profissional <u>Treinamento Personalizado</u>	Serviços operacionais de cursos e treinamentos e entrevista psicológica para processo seletivo.
23	Governo do Estado do Piauí	Prestação de Serviços especializados de Capacitação e Treinamento dos servidores <u>Treinamento Personalizado</u>	Serviços com o objetivo de visar a capacitação de recursos humanos para a modernização e fortalecimento da instituição. Os cursos foram realizados no período de 25/10/2021 até 25/03/2022, e foram divididos da seguinte forma: curso de Gestão de Crises e Conflitos, curso Informática Excel Avançado, curso Agência de



			Atendimento Padrão e curso Técnicas de Liderança.
24	AGECEF	Prestação de Serviço de Coaching Executivo <u>Treinamento Personalizado</u>	Programa de Coaching Executivo para Líderes e Gestores da Associação Dos Gestores da Caixa Econômica Federal no período de maio de 2021 até setembro de 2021.
25	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa	Cursos de Atendimento ao Cliente <u>Treinamento Personalizado</u>	Prestação de serviços de treinamento, na modalidade presencial, no Programa de Cursos de Atendimento ao Cliente, em 4 tipos de treinamento, com carga horária de 4, 8, 16 e 20 horas. O período foi de 18/06/2018 até 06/11/2018, com o total de 24 turmas e a carga horária de 284 horas.
26	Caixa Econômica Federal - CAIXA	Liderança Transformadora (códigos da Singularidade) <u>Treinamento Personalizado</u>	Prestação de serviços de capacitação e mentoria, na modalidade presencial, para o desenvolvimento de líderes estratégicos, abrangendo Superintendentes Executivos de Varejo, Habitação, Governo e participantes do Programa de Sucessão. O programa foi estruturado em 20 turmas de capacitação, cada uma com carga horária de 24 horas, e 20 turmas de mentoria, com carga horária de 12 horas por turma.

Obs.: Os ítems marcados com (*) não possuem atestado de capacitação devido ao fato de ainda estarem em andamento na data presente.

Fonte: ID Singular (2024)

EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA ID SINGULAR NA ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa ID Singular adota em suas atividades uma equipe multidisciplinar e de alto nível para a realização e desenvolvimento personalizado das suas ações, de acordo com as necessidades e especificidades de cada cliente. A equipe será composta com profissionais de nível sênior nos serviços requeridos, onde possuirão formação e expertise em comportamento humano, gestão organizacional, pedagogia e didática.

Para cada programa serão destacados profissionais para aplicação dos planejamentos e escopos definidos, com experiência nas áreas temáticas e habilitação para atuar com a metodologia de trabalho. A empresa ID Singular conta atualmente com mais de 200 profissionais habilitados para atuar com a sua metodologia personalizada.

Apresentamos a seguir os currículos dos profissionais da organização para comprovação de expertise e notório saber para executar os serviços, sendo estes:

- **Profissional nº 01 – Yuri Costa:** Co-fundador e CEO da ID Singular®, coordena o desenvolvimento de programas e soluções educacionais. Atua também na supervisão de projetos e elaboração de ferimentos e técnicas educacionais inovadoras. Consultor, instrutor de cursos corporativos e palestrante. Coordenador e Professor de cursos de pós-graduação e treinamentos corporativos, além de pesquisador de assuntos relacionados comportamento, educação e liderança. Doutorando em Administração e Estratégia, Mestre em Administração, Pós-graduado em Gestão Estratégia de Recursos Humanos, Pós-graduado em Psicanálise, possui ainda MBA Executivo em Negócios Financeiros e Graduação em Pedagogia. Credenciado por renomadas instituições internacionais como Humanistic Master Coach e Master Practitioner em Programação Neurolinguística. Realizou diversos cursos e formações em coach, educação, gestão por competências, gestão de projetos, governança corporativa, liderança, compliance, negociação, gestão, empreendedorismo, finanças (possui Certificação Avançada em Investimento da ANBIMA) e marketing. Como empreendedor esteve à frente de empresas de educação, consultoria empresarial e gestão de pessoas. Atuou durante 8 anos no mercado financeiro, como executivo do Banco do Brasil. Possui mais de 15 anos de experiência como consultor em gestão, mapeamento e avaliação de competências, planejamento estratégico e gestão de pessoas, instrutor em diversos cursos e facilitador em games corporativos, atuando em organizações como Caixa Econômica Federal, TRE, IEL, VLI, Contax e Copasa.
- **Profissional nº02 - Vanessa Alcici:** Co-fundadora e Conselheira na ID Singular®, conquistou uma carreira sólida de resultados com altos executivos, atletas de alta performance e líderes, tornando-se



referência no Brasil e no Exterior. Emblemática e com grande carisma, alicerça seu trabalho em torno dos códigos da singularidade, com o propósito de impactar vidas. Chancelada como Professional Certified Coach pela ICF – International Coaching Federation, a maior associação global de Coaches, possui mais de 10.000 horas de experiência. Pós Graduada em Gestão de Pessoas e com MBA em Economia Criativa, Cultura e Inovação, agrega valor ao mercado com contribuições relevantes na formação de pessoas aptas a lidar com os desafios concernentes ao desenvolvimento de indivíduos, equipes, empresas e resultados. Sua formação somada aos mais de 17 anos de vivência no mundo corporativo, integram o contexto onde ocorrem suas pesquisas sobre o comportamento humano, desenvolvimento organizacional e despertar da singularidade. Foi embaixadora da metodologia Alemã IHCOS® The International Humanistic Coaching Society no Brasil. Vanessa Alcici é autora dos Livros “A estratégia do Líder Coach - Publicado pela editora Blue Elephant” e Master Coaches – Técnicas e relatos de Mestres do Coaching” – Publicado pela editora Ser Mais. Também conquistou alguns títulos internacionais: Humanistic Master Coach, acreditada Internacionalmente pela IHCOS®; Advanced Coach Senior, certificada internacionalmente pelo BCI - Behavioral Coaching Institute, credenciada como Coach por outras renomadas instituições internacionais: GCC - Global Coaching Community , ECA - European Coaching Association, ICI- International Association of Coaching Institutes e Meta forum Internacional.

- **Profissional nº03 – Fabrício Rocha:** Co-fundador e Conselheiro na ID Singular®, é o principal responsável pelo direcionamento estratégico da organização e suas operações. Lidera os programas de pesquisa e inovação da instituição com foco em estratégia, comportamento e educação. Atua ainda como Trainner em programas de desenvolvimento de liderança, como consultor com foco em estratégia, pessoas e comportamento e como Coach e Mentor de líderes e executivos. Palestrante reconhecido nacionalmente na tratativa de temas relacionados a liderança e performance e co-autor do livro “A Estratégia do Líder Coach”. É administrador, com MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional, além de ser especialista em Gestão de Pessoas. Certificado internacionalmente como Master Coach pela IHCOS® The International Humanistic Coaching Society na Alemanha, credenciado à instituições internacionais como BCI-Behavioral Coaching Institute, GCC-Global Coaching Community , ECA-European Coaching Association, ICI-International Association of Coaching Institutes, Metaforum Internacional e ICF-International Coach Federation. Possui também diversas formações relacionadas a Estratégia Organizacional, Estrutura de Sistemas, Gestão de Pessoas e Liderança. Acumula experiência de mais de 30 anos em gestão empresarial, trabalhando como executivo, diretor financeiro, consultor e representante de interesses privados em conselhos de administração e estratégia de grandes empresas. Como Trainner e Consultor, trabalhou temas relacionados a planejamento estratégico, mapeamento e avaliação de competências, desenvolvimento de equipes e liderança, apoiando a geração de conquistas de grandes organizações como: Caixa Econômica Federal, Unimed, VLI, Petrobrás, BNB, TAM Executiva, GE e INBEV. Como Mentor e Coach, possui mais de 14.000 horas em atendimento de presidentes e executivos de grandes corporações, empresários e atletas de alta performance.
- **Profissional nº04 - Claudine Hudson:** Profissional com mais de 10 anos de experiência de mercado como consultora, destacando-se pela atuação generalista em Recursos Humanos e também em Gestão Empresarial. Dedica-se ao desenvolvimento e implantação de projetos customizados que atendam às necessidades de pequenas e médias empresas de diversos segmentos do Sudoeste Mineiro, tendo como base a Gestão por Competências. Possui experiência em gestão de empresas e gestão de equipes de trabalho, planejamento estratégico, elaboração de procedimentos empresariais, fluxograma de processos e rotinas administrativas. Atua como Executive Coach contribuindo para o processo de desenvolvimento de executivos de alta performance que exercem cargos de decisão e liderança. Com grande domínio de técnicas de comunicação verbal e escrita, demonstrando facilidade na oratória e domínio de palco. Ministra cursos, palestras, workshops e treinamentos, sendo de sua responsabilidade a organização do conteúdo programático e a elaboração do material didático. No ambiente corporativo, atua como agente de solução para desafios organizacionais.
- **Profissional nº05 - Victor Mendes:** Pós-graduado em Gestão de Pessoas com ênfase em Carreiras, Liderança e Coaching, especializações em Professional Coaching, Liderança (leader coach), graduado em Fisioterapia. Estrategista de carreiras com mais de 600 horas de atendimentos realizados, tendo como clientes líderes de grandes empresas e organizações, atletas de alta performance, empreendedores e profissionais das mais diversas áreas. Atuou em cargos de liderança e gestão na área da saúde e como coach atua em processos de coaching de carreira, liderança e empreendedorismo. É instrutor de cursos de liderança para empresas dos setores público e privado, e do curso Líder Coach na ID Singular; palestrante sobre diversos temas, entre eles carreira, metas e objetivos, alta performance. Tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento de pessoas e empresas, impactando positivamente nos resultados e no alcance dos objetivos pessoais e profissionais.



CONTRATO Nº 2025/037

- **Profissional nº06 – Juliana Teixeira:** Graduada em Psicologia, com especialização em Psicologia Comportamental e Cognitiva, além de possuir MBA em Gestão de pessoas e formações nos cursos de Terapia Cognitivo Comportamental, Gestalt Terapia e Professional and Self Coaching. Psicóloga com experiência de mais de 8 anos, com atendimentos presenciais e online para crianças, adolescentes e adultos através da Terapia Cognitivo Comportamental. Atuou em cargos de consultoria para empresas, com enfoque em áreas como recrutamento e seleção de pessoal, aplicação e correção de testes psicológicos, análise de perfil comportamental, confecção de parecer, descrição de cargos, avaliação de desempenho, pesquisa de clima, treinamentos, palestras, TEAL, avaliação de potencial, coaching, desenvolvimento de líderes, diagnóstico organizacional, implantação do setor de RH, planejamento e organização de projetos. Exerce a função de consultora na ID Singular, implementando os processos necessários para a avaliação de potencial para cargos de liderança. Tem como propósito contribuir para o desenvolvimento de pessoas e empresas, impactando positivamente nos resultados e no alcance dos objetivos pessoais e profissionais.
- **Profissional nº07 – Ludmara Moura:** Formada em Psicologia, Pós-Graduada em Psicologia Organizacional e Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Piauí - UFPI. Atua há mais de 11 anos com Psicologia Organizacional com foco em diversas vertentes, tais como liderança, gestão de crises e conflitos, Pesquisa de Clima e apoio na elaboração do Plano de Ação, desenvolvimento e implementação de Recursos Humanos e Treinamentos diversos. É analista da Unidade de Gestão de Pessoas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae PI e ministra cursos, palestras e treinamentos voltados a diversos temas relacionados ao desenvolvimento e potencialização humana. Já lecionou para mais de 400 alunos. Participou de diversas empresas de variados portes e já coordenou equipes de gestão de pessoas e de desenvolvimento comportamental. Possui como objetivo de desenvolver pessoas no ambiente de trabalho, além potencializar a singularidade de cada indivíduo.
- **Profissional nº08 – Luana Melo:** É Psicóloga com MBA em Gestão de Pessoas por Competências e Gestão Empresarial e Coaching, conta também com formação em Programação Neurolinguística e certificação internacional em coaching. Consultora especializada em Gestão de RH, desenvolvimento e condução de projetos em Assessment, Treinamento e Desenvolvimento Organizacional. Possui experiência como docente em ensino superior e pós-graduação, ministrando disciplinas relacionadas a Recursos Humanos. Sua carreira é desenvolvida ao longo de aproximadamente 20 anos em empresas de diversos portes e setores, com forte ênfase em Desenvolvimento Organizacional. Expertise na implantação, desenvolvimento e gerenciamento da área de RH, profissionalizando empresas e capacitando pessoas conforme políticas corporativas e objetivos estratégicos. Possui ampla experiência em gestão de projetos de Treinamento & Desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, implantação de planos de Cargos e Salários, avaliação de Clima Organizacional, Recrutamento e Seleção.
- **Profissional nº09 – Carmem Rocha:** Pós-Graduada em Psicologia Organizacional (ULBRA), possui cursos na área de Neuropsicologia, Psicodiagnóstico e Transtornos Mentais, além de formação em instrumentos psicológicos para área clínica e empresarial, tais como, baterias de funções mentais, escalas, inventários, testes, entre outros. Atua como consultora de empresas públicas e privadas no segmento de serviços, financeiro, alimentos, indústrias, TI, engenharia de sistemas, sindicatos, cooperativas, bancário, entre outras. Com atividades em seleção, avaliação de desempenho, avaliação por competência, programas de treinamento e desenvolvimento, entrevistas e feedbacks, diagnóstico organizacional, pesquisa de clima, palestras, gestão de pessoas, programas de liderança, dinâmica de grupo, cargos e salários, programas de qualidade PGQP (prêmio medalha bronze) e SEGS, suporte a diretoria. É especialista em Avaliação por Competência para seleção, Banco de Sucessores e Desenvolvimento Profissional, Elaboração de PDI's, participação em Programas de Desenvolvimento de Líderes e Feedbacks.
- **Profissional nº10 – Adriana Gonçalves:** Pós-graduada em Gerência e Tecnologia da Qualidade pelo CEFET-MG, graduada em Psicologia pela PUC Minas e certificada internacionalmente como Master Coach pelo Instituto Holos, atua com gestão de equipes responsáveis por processos de recursos humanos incluindo atividades como atração, desenvolvimento, remuneração, carreira e sucessão, gestão de desempenho, administração de pessoal, relações sindicais e segurança e medicina do trabalho. Em sua trajetória profissional atuou em empresas nacionais e multinacionais com coordenação de desenvolvimento organizacional e coordenação de recursos humanos. Atua como instrutora em treinamentos e cursos nas áreas de liderança, gestão, formação de mentores e coaches entre outros na ID Singular.
- **Profissional nº11 – Stela Costa:** Co-fundadora e Diretora de Operações da empresa ID Singular®, onde é responsável pelas estratégias de comunicação corporativa, marketing, gestão de marca e de negócios. Atua também no desenvolvimento de programas educacionais personalizados e consultoria corporativa, promovendo


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

soluções customizadas para atendimento aos clientes corporativos. Pós-graduada em Psicopedagogia e em Neuroeducação, possui também MBA em Marketing Branding e Growth e graduação em Pedagogia. Coach, com formação humanística, é credenciada e certificada por instituições internacionais. Realizou diversos cursos e formações em educação corporativa, marketing, gestão de vendas, coach, PNL, dinâmicas de grupo, psicopedagogia, EAD, andragogia, dentre outros. Possui ampla experiência como gestora e empreendedora, atuando como empresária há mais de 15 anos em negócios relacionados à educação, consultoria e gestão empresarial. Como uma das fundadoras da ID Singular, foi responsável pela implantação das diretorias de gestão de pessoas e qualidade, onde desenvolveu processos fundamentais para a expansão da marca. Participou de diversos congressos, simpósios, palestras e eventos diversos relacionados a áreas de marketing, vendas, educação e gestão de pessoas. Possui participação ativa na área de marketing e educação como autora, palestrante, pesquisadora, neuropsicopedagoga e educadora. Desenvolveu diversos artigos e vídeos sobre educação e aprendizagem e é coautora do livro “A Estratégia do Líder Coach”.

A qualificação supracitada aponta que os 11 profissionais possuem notório conhecimento no serviço proposto, o que demonstra perfeição para atender ao objeto pretendido. A prestação dos serviços dos profissionais supracitados é de natureza peculiar e melhor atenderá as necessidades da Administração.

Na hipótese, a particularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realizasse procedimento licitatório.

No caso em apreço, os profissionais executaram serviço distinto, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Logo, a especificidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que os serviços não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento, se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

Entende-se, portanto, que a necessidade desta contratação, amolda-se aos critérios que excepcionam a obrigação de licitação, pois, a Empresa Identidade Empreendimentos LTDA – ID SINGULAR, demonstra confiabilidade, corroborada pela apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, anexados neste expediente, onde os emissores atestam, que a empresa cumpriu integralmente de forma satisfatória todos os serviços contratados, não existindo fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da mencionada empresa.

Outrossim, os currículos dos profissionais evidenciam a alta capacidade técnica dos profissionais que realizarão a entrega dos serviços, vez que possuem formação, e que não deixam dúvidas sobre seus conhecimentos referentes ao assunto proposto da pretendida contratação.

Importante destacar, que a contratação atende todos os requisitos da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, regulamenta as contratações diretas em seu artigo 30:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: (...) II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Assim, verificamos que o serviço necessário é de interesse desta empresa, sendo o mesmo complexo e que pode ser entendido como fora do padrão comum, sendo de NATUREZA SINGULAR, e que não pode ser encarado satisfatoriamente por qualquer profissional. Os serviços abrangem casos que pedem mais do que investigação, mais que especialização, pois, apresentam complexidades e contornos que exigem mais experiência.

Vale ressaltar, que os profissionais apresentados pela Empresa Identidade Empreendimentos - ID SINGULAR, para atender a demanda desta Administração possuem notório conhecimento no assunto proposto, o que demonstra perfeição para atender ao objeto deste serviço. **A prestação do serviço destes profissionais é peculiar e a que melhor acolherá às necessidades do Banco da Amazônia.**

INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Serviço

O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do


CONTRATO Nº 2025/037

contrato.

ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

 O orçamento apresentado aponta para o valor global de **R\$ 2.513.600,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Serviço	Descrição	Formato	Duração	Valor UN	Quantidade	Valor Total
Palestra de Sensibilização	Engajamento inicial para até 400 pessoas	Online	4 horas	R\$ 12.000,00	1 turma	R\$ 12.000,00
Diagnóstico	Aplicação de ferramentas Sing Leader + Asset para 400 pessoas	Online	3 meses	R\$ 218,00	400 pessoas	R\$ 87.200,00
Cursos Imersivos	Desenvolvimento presencial em 32 encontros (25 pessoas/turma)	Presencial	24 horas por curso	R\$ 29.700,00	32 turmas	R\$ 950.400,00
Workshops	Módulos interativos com aplicação prática	Online	4 horas	R\$ 6.500,00	48 workshops	R\$ 312.000,00
Mentorias	Grupos de líderes para desenvolvimento contínuo	Online	4 horas	R\$ 6.000,00	48 encontros	R\$ 288.000,00
Coaching	Sessões individuais para líderes estratégicos	Online	5 sessões	R\$ 4.800,00	50 participantes	R\$ 240.000,00
Mapa de Reputação	Relatórios personalizados como bônus para 400 pessoas	Online	N/A	R\$ 0,00	Bônus	R\$ 0,00
Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Palestra online voltada para sensibilização e mobilização	Online	4 horas	R\$ 12.000,00	1 turma	R\$ 12.000,00
Mentoria em Grupo (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico	Online	4 horas por encontro	R\$ 6.000,00	102 encontros	R\$ 612.000,00
Valor Global: **R\$ 2.513.600,00**						

Nos valores descritos estão inclusos todos os custos com deslocamentos, hospedagens, alimentação da contratada, encargos trabalhistas e tributários, além dos materiais didáticos vinculados à proposta sob responsabilidade da contratada.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/037
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A comprovação do preço da empresa contratada, conforme exige a Lei 13.303/2016, especialmente nos casos de contratação direta por inexigibilidade, é realizada com base nos valores praticados pela empresa no mercado. O valor ofertado é utilizado como referencial, sendo fundamental comparar a carga horária e a temática dos serviços contratados para aferir a compatibilidade do preço com os padrões do mercado.

O Art. 32 da Lei 13.303/2016 determina que o preço estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, considerando peculiaridades da execução do objeto e observando a razoabilidade. Quando se tratar de contratações diretas por inexigibilidade, a comprovação prévia da conformidade dos preços com serviços semelhantes é imprescindível, como disposto no inciso II do § 1º do mesmo artigo.

Assim, para garantir que a contratação é vantajosa e condizente com as práticas de mercado, a empresa contratada deve apresentar notas fiscais de serviços equivalentes (cursos, assessoria, consultorias, organização de eventos) ou similares, permitindo o estabelecimento de um parâmetro claro. O preço ofertado na proposta deve ser idêntico ou inferior ao dos valores constantes nas notas fiscais apresentadas, assegurando a compatibilidade e a competitividade.

Adicionalmente, as orientações da Advocacia-Geral da União, especificamente a Orientação Normativa nº 17, de 2009, reforçam que a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade pode ser aferida por meio da comparação com os preços praticados pela empresa junto a outros entes públicos ou privados, além de outros meios idôneos.

Seguindo essas diretrizes, registra-se que a futura contratada apresentou notas fiscais, conforme especificado a seguir:

Serviço nº 01 - Palestra de Sensibilização

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Realização de palestra de sensibilização e engajamento inicial para até 400 pessoas, no formato online, com duração de 4 horas. Serviço programado para **1 turma, no valor total de R\$12.000,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/201:
Contratante: Prefeitura de Lagoa Santa – Palestra para servidores, no formato online, com duração de 4 horas. Valor total da nota: **R\$ 13.200,00**
- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2023/3:
Contratante: Caixa Cartões Holding S.A. – Contratação de uma palestra de liderança, com valor total registrado de **R\$ 14.700,00**.
- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/53:
Contratante: Caixa Econômica Federal – Prestação de serviços para a realização de palestra "Liderança Singular," realizada em 29/02/2024, com valor total registrado de **R\$ 10.900,00**.

Serviço nº 02 - Diagnóstico (Assessments - Sing Leader + Asset)

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Aplicação de ferramentas Sing Leader e Asset para 400 pessoas. **Valor unitário de R\$ 218,00 (Asset = R\$98,00 + Sing Leader R\$120,00) por pessoa, totalizando R\$ 87.200,00.**

- ✓ Nota Fiscal Referência Nº 340:
Contratante: Sebrae SP– Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP: Serviço - Aplicação de 68 testes - **Valor Total: R\$ 10.200,00 Valor Unitário por teste: R\$ 150,00** (observações serviço contempla a aplicação de apenas 1 teste)
- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/268:
Contratante: SEBRAE/SC – Prestação de serviços de instrutoria no Programa de Sucessão do Sebrae/SC. Inclui reunião de briefing e diagnóstico personalizado no **valor de R\$ 6.000,00, análise de perfil (Assessment) para 30 participantes a R\$ 200,00 cada**, totalizando **R\$ 5.100,00, e entrevistas individuais para 30 participantes a R\$ 700,00 cada**, totalizando **R\$ 21.000,00**. Valor total da nota: **R\$ 32.100,00**.



Serviço nº 03 - Cursos Imersivos

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Desenvolvimento presencial em 32 encontros, com 25 pessoas por turma. Cada curso tem carga horária de 24 horas, com valor unitário de **R\$ 29.700,00** por turma (**R\$1.237,50 por hora**), totalizando **R\$ 950.400,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/97:
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (Fundo de Apoio ao Judiciário -FUNAJURIS)
– Três cursos presenciais, cada um com duração de 24 horas, no valor total de **R\$ 29.700,00 (R\$1.237,50 por hora)**.
- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/92:
Contratante: Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Curso presencial "Líder Coach," realizado em 3 turmas de 16 horas cada, com valor unitário de **R\$ 19.800,00 por turma (R\$1.237,50 por hora)**, totalizando **R\$ 59.400,00**.
- ✓ Nota fiscal Nº 2023/79:
Contratante: Caixa Econômica Federal – Treinamento personalizado, Presencial com duração de 3 dias (24 horas) + mentoria em grupo (6 encontros de 2 horas cada), total: 36 horas –Quantidade: 20 turmas – Valor do contrato: **R\$ 24.000,00 por turma + R\$18.000,00 por mentoria em grupo** (Total **R\$42.000,00 e Valor da hora: 1.166,67**)

Serviço nº 04 - Workshops Interativos

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Módulos interativos com aplicação prática, organizados em 48 workshops de 4 horas cada. **Valor unitário de R\$ 6.500,00 por workshop (R\$1.625,00)**, totalizando **R\$ 312.000,00**.

- ✓ Nota fiscal Nº 349:
Contratante: Conselho Federal de Química – Treinamento personalizado, 8 Presencial em formato de eventos de 4 horas, sendo o total de 8 eventos (1 Workshop de abertura, 6 módulos de liderança, 2 módulos de engajamento e 1 Workshop de encerramento, com duração total de 40 horas). Quantidade: 1 turma – **Valor do contrato: R\$ 65.000,00** com pagamento vinculado a conclusão de etapas do contrato (**Valor da hora: 1.625,00**)
- ✓ Nota fiscal Nº 116:
Contratante: Sabin Diagnóstico e Saúde – Treinamento personalizado, com 9 horas de treinamento telepresencial + 5 horas de trilha de aprendizagem com conteúdo digital (Bônus). Quantidade: 4 turmas – **Valor do contrato: R\$ 50.400 (valor por turma R\$12.600 / Valor da hora R\$ 1.400,00)**
- ✓ Nota fiscal Nº 2023/4:
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Treinamento personalizado (workshop), 4 horas de treinamento presencial. Valor por turma: **R\$ 6.500,00 (Valor por hora: 1.625,00)**

Serviço nº 05 - Mentorias em Grupo

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Desenvolvimento de líderes em 48 encontros de mentoria em grupo, com duração de 4 horas cada. **Valor unitário de R\$ 6.000,00 por encontro, totalizando R\$ 288.000,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/196:
Contratante: Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Mentoria em grupo realizada em encontros de 4 horas. O valor total registrado foi de **R\$ 6.000,00 por encontro**, alinhado às demandas específicas do cliente
- ✓ Nota fiscal Nº 2023/79:
Contratante: Caixa Econômica Federal – Treinamento personalizado, Presencial com duração de 3 dias (24 horas) + mentoria em grupo (6 encontros de 2 horas cada), total: 36 horas –Quantidade: 20 turmas – **Valor do contrato: R\$ 24.000,00 por turma + R\$18.000,00 por mentoria em grupo** (Total **R\$42.000,00 e Valor da hora: 1.166,67**)



CONTRATO Nº 2025/037

Serviço nº 06 - Coaching e Mentoring Individual

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Programa individualizado com 5 sessões para 50 líderes estratégicos, com valor unitário de **R\$ 4.800,00 por programa (R\$960 por sessão)**, totalizando **R\$ 240.000,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº: 2024/247

Contratante: HPE Automotores do Brasil – Serviços de coaching e mentoring individualizados, conforme especificações detalhadas na Ordem de Compra. O valor total registrado foi de **R\$ 9.000,00 (R\$ 900,00 por sessão)**

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/284:

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô) – Prestação de serviços de coaching executivo para a liderança com **valor unitário de R\$ 796,78 por sessão, totalizando R\$ 5.577,46**.

Serviço nº 07 - Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Realização de palestra de sensibilização e engajamento inicial para até 400 pessoas, no formato online, com duração de 4 horas. Serviço programado para **1 turma, no valor total de R\$12.000,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/201:

Contratante: Prefeitura de Lagoa Santa – Palestra para servidores, no formato online, com duração de 4 horas. Valor total da nota: **R\$ 13.200,00**

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2023/3:

Contratante: Caixa Cartões Holding S.A. – Contratação de uma palestra de liderança, com valor total registrado de **R\$ 14.700,00**.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/53:

Contratante: Caixa Econômica Federal – Prestação de serviços para a realização de palestra "Liderança Singular," realizada em 29/02/2024, com valor total registrado de **R\$ 10.900,00**.

Serviço nº 02 - Mentorias em Grupo (Gestão de Mudanças)

Proposta Comercial Encaminhada pela Empresa: Identidade Empreendimentos LTDA - Desenvolvimento de empregados estratégicos em 102 encontros de mentoria em grupo, com duração de 4 horas cada. **Valor unitário de R\$ 6.000,00 por encontro**, totalizando R\$ 612.000,00.

- ✓ Nota Fiscal Referência nº 2024/196:

Contratante: Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Mentoria em grupo realizada em encontros de 4 horas. O valor total registrado foi de **R\$ 6.000,00 por encontro**, alinhado às demandas específicas do cliente

- ✓ Nota fiscal Nº 2023/79:

Contratante: Caixa Econômica Federal – Treinamento personalizado, Presencial com duração de 3 dias (24 horas) + mentoria em grupo (6 encontros de 2 horas cada), total: 36 horas – Quantidade: 20 turmas – Valor do contrato: **R\$ 24.000,00 por turma + R\$18.000,00 por mentoria em grupo (Total R\$42.000 e Valor da hora: 1.166,67)**

Os preços apresentados foram analisados e comparados a notas fiscais de serviços similares, comprovando sua compatibilidade com as práticas de mercado. Todos os itens contratados cumprem o disposto na Lei 13.303/2016, atendendo às necessidades do Banco da Amazônia de maneira eficaz e estratégica.

Assim, nesse caso, a justificativa de preços serve para demonstrar que o valor a ser pago é condizente com o praticado pela própria empresa no mercado, assegurando razoabilidade e compatibilidade dos preços. A avaliação de preços não deve ser utilizada como critério de escolha entre empresas, pois, como mencionado, o critério de escolha nesta contratação não deve ser o preço, mas a notória especialização da empresa. O preço apresentado funciona, portanto, apenas como referencial de razoabilidade.

Como já explanado, a contratação dos serviços intelectuais ofertados pela futura contratante caracteriza-se pela natureza técnica e especializada do objeto, cuja principal característica é a subjetividade inerente ao serviço. Esses


CONTRATO Nº 2025/037

serviços dependem de uma atuação fundamentada em expertise, cuja configuração e execução são também subjetivas. Além disso, a avaliação dos serviços é realizada sob critérios técnicos, com base no julgamento de servidores capacitados para escolher a proposta mais adequada às necessidades da organização.

Importante ressaltar que, na avaliação do preço, deve-se considerar que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por uma empresa notoriamente reconhecida pela sua excelência e qualidade. Trata-se de uma organização com ampla experiência, referência de mercado e métodos exclusivos, assegurando a execução eficiente e eficaz do objeto contratado.

Logo, no que concerne à justificativa de preços, concluímos que o valor global proposto ao Banco da Amazônia encontra-se vantajoso e competitivo. Salienta-se que o valor total da proposta é de R\$ 2.513.600,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos reais), estando afastada qualquer hipótese de abusividade.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a conclusão e entregas dos serviços descritos abaixo em cada mês da execução contratual, conforme regras dispostas nos itens 15 e 16 deste TR. Ex. mês fev/25 conclui-se as palestras de sensibilização e 3 turmas de cursos imersivos, pode-se emitir a Nota Fiscal para pagamento desses serviços executados.

Serviço (Etapas/Soluções)	Descrição	Duração	Valor UN	Quantidade	Valor Total
Palestra de Sensibilização	Engajamento inicial para até 400 pessoas	4 horas	R\$ 12.000,00	1 turma	R\$ 12.000,00
Diagnóstico	Aplicação de ferramentas Sing Leader + Asset para 400 pessoas	3 meses	R\$ 218,00	400 pessoas	R\$ 87.200,00
Cursos Imersivos	Desenvolvimento presencial em 32 encontros (25 pessoas/turma)	24 horas por curso	R\$ 29.700,00	32 turmas	R\$ 950.400,00
Workshops	Módulos interativos com aplicação prática	4 horas	R\$ 6.500,00	48 workshops	R\$ 312.000,00
Mentorias	Grupos de líderes para desenvolvimento contínuo	4 horas	R\$ 6.000,00	48 encontros	R\$ 288.000,00
Coaching	Sessões individuais para líderes estratégicos	5 sessões	R\$ 4.800,00	50 participantes	R\$ 240.000,00
Palestra de Sensibilização (Gestão de Mudanças)	Palestra online voltada para sensibilização e mobilização	4 horas	R\$ 12.000,00	1 turma	R\$ 12.000,00
Mentoria em Grupo (Gestão de Mudanças)	Mentoria online em grupo com foco em capacitação e alinhamento estratégico	4 horas por encontro	R\$ 6.000,00	102 encontros	R\$ 612.000,00

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão



previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) “81.920-4 - Despesa de Treinamento - Instrutores Externos.”.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será de 18 (meses) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferentes períodos, até o limite legal de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;



CONTRATO Nº 2025/037

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO AO FORNECEDOR

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme ANEXO X, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Não Aplicável

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a



terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037
DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos



CONTRATO Nº 2025/037

causados ao CONTRATANTE.

Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico Financeira

Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

ativo circulante



LG = _____

passivo circulante

ativo total

LG = _____

passivo circulante + passivo não circulante

Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

22.1.9 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

Outras condições de Habilitação

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa*”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

A propensa contratada deverá apresentar “*Declaração de ME e EPP*” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto



CONTRATO Nº 2025/037

da presente contratação.

Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

As propensas CONTRATADAS deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, no mínimo:

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ABES – Associação Brasileira de Empresa de Softwares., em plena validade;

DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, deverá:

26.1.1 atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

26.1.2 atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

26.1.3 atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

26.2 Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

26.2.1 **Diretrizes de tratamento:** Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

26.2.2 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

26.2.3 **Solicitações de Titulares:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.

26.2.4 **Confidencialidade dos Dados Pessoais:** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

26.2.5 **Governança e segurança:** A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.

26.2.6 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão



CONTRATO Nº 2025/037

26.2.7 Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

26.2.8 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

26.2.9 **Registro de atividades:** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

26.2.10 **Conformidade da CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

26.2.11 Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

26.2.11.1 o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;

26.2.11.2 as medidas de segurança;

26.2.11.3 o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;

26.2.11.4 a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;

26.2.11.5 quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;

26.2.11.6 as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e

26.2.11.7 as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

26.2.12 **Monitoramento de conformidade:** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

25.2.13 **Notificação:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

26.2.13.1 qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

26.2.13.2 qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

26.2.13.3 qualquer violação de segurança na CONTRATADA;

26.2.13.4 quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e

26.2.13.5 ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal.

26.2.14 **Colaboração:** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

26.2.14.1 com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

26.2.14.2 no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

26.2.15 **Propriedade dos Dados:** a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

26.2.16 **Tratamento de dados no exterior:** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

26.2.17 **Atuação restrita:** A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

26.2.18 **Adequação legislativa:** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.



CONTRATO Nº 2025/037

Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

26.2.19 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

26.2.20 **Solicitação de Dados ou Registros:** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

26.2.21 **Devolução dos Dados:** A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

26.2.21.1 a CONTRATANTE solicitar;

26.2.21.2 o Contrato for rescindido; ou

26.2.21.3 com o término do contrato.

26.2.22 A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

26.2.23 Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

26.2.24 **Regresso:** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência xxxx (incluir o nome da gerência demandante), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

MATRIZ DE RISCO

Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

DAS VEDAÇÕES

O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as *Partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declararam que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código*



de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. *Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;*
- II. *Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;*
- III. *Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.*

A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;



CONTRATO Nº 2025/037

- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GEPES – Gerência de Gestão de Pessoas

FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “*DocuSign*”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável



Anexo I

Matriz de Risco

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Atraso na entrega do curso.	Descumprimento de prazos acordados para entrega.	Estabelecer novo cronograma sem alterar o total.	Contratada.
	Curso em desconformidade com a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.	Não homologação do Banco.	Reunião c/o preposto para exigência de pré-avaliação dos entregáveis por sua equipe.	Contratada.
	Fatores de força maior.	Não execução do objeto.	Estabelecer novo cronograma, se necessário, aditivar contrato.	Banco e Contratada.
	Modificação do escopo pelo Banco.	Aumento do custo.	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria.	Banco
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como responsável.	Fiscalização junto à Contratada	Contratada.
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco operacional	Substituição de conteudista e/instrutor.	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Acidentes do trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Banco.	Contratante considerado como responsável.	Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.	Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/037

	Provisionamento Indevido	Influência no resultado operacional do Banco	Ajuste contábil junto à GECON	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE e a CONTRATADA qualificado nos termos do preâmbulo do contrato, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato **20XX/XXX** estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do contrato, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua



CONTRATO Nº 2025/037

identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, Data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

XXXXXXXXXXXX

Representante do Banco da Amazônia

NOME DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, **[NOME DO EMPREGADO]**, portador do CPF nº **[NÚMERO DO CPF]**, declaro, como empregado da **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- q) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- r) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intransferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- s) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- t) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- u) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- v) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- w) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- x) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- y) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- z) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;



CONTRATO Nº 2025/037

- aa) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- bb) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
- cc) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- dd) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- ee) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- ff) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- gg) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- hh) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- ii) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- jj) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- kk) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- c) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- d) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E942E757-6077-4773-9B84-E4F67F7683FD

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: IDENTIDADE EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATO 2025-037.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 68

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.117

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

28/02/2025 09:30:18

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Fábio Rubens de Melo Viana Rocha



Enviado: 28/02/2025 09:42:19

adm@idsingular.com.br

Visualizado: 28/02/2025 10:15:18

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 28/02/2025 10:15:46

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 177.86.37.192

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/02/2025 10:35:32

ID: 8b5da809-2b14-4f78-a0b0-034f47f460de

Ana Paula Bulhões Moitinho



Enviado: 28/02/2025 10:15:48

anapaula.bulhoes@basa.com.br

Visualizado: 28/02/2025 14:19:05

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 28/02/2025 14:23:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.180.131

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2022 08:26:36

ID: 525835d4-1dd2-4dd4-91e2-ee19662975ec

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Nildon Monteiro da Costa

Copiado

Enviado: 28/02/2025 14:23:36

nildon.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2023 12:08:34

ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 28/02/2025 14:23:37
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 30/12/2024 14:46:49 ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/02/2025 09:42:20
Entrega certificada	Segurança verificada	28/02/2025 14:19:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/02/2025 14:23:35
Concluído	Segurança verificada	28/02/2025 14:23:37
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.